

(109) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

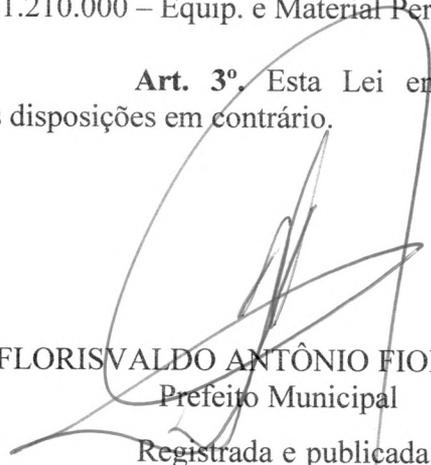
020803

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil

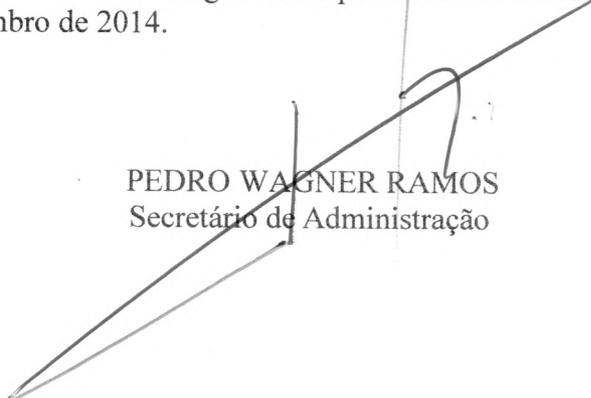
(140) – 4.4.90.52.00 – 01.210.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 03 de dezembro de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

